



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em 11/12/91

LEI Nº 091/91; DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - A vigilância sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.991.

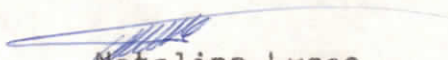

Natalino Lucas
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Ar. 19 - Revogam-se as disposições em contrário, ''
especialmente a Lei Municipal nº 091/91, de 11 de dezembro de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Esta-
do de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 1.992.


Natalino Lucas

Prefeito.